

## Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 12 /2009

Regulamenta o pedido de alteração de férias dos Defensores Públicos e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade dos Defensores Públicos e a conveniência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor racionalizar os serviços afeitos às Coordenações Executivas de Defensorias Públicas Especializadas e Regionais e a Diretoria Administrativa, RESOLVE:

Art. 1º – O Defensor Público, ao requerer a alteração do período de gozo de férias, cuja tabela já publicada no Diário Oficial do Estado, deverá observar o que se segue:

I - O pedido de alteração de férias deverá ser requerido com até 90 (noventa) dias de antecedência do início do gozo programado das férias.

II – O requerimento deverá conter o período de férias a ser alterado e o novo período, em que se pretende usufruir as férias, bem como a justificativa do pedido.

III – O pedido de alteração das férias deve, ainda, ser instruído com a ciência do substituto automático do Requerente e sua manifestação de possibilidade de assumir o múnus.

Art. 2º - No caso de impossibilidade do substituto automático ou ocorrendo fato superveniente grave que justifique a não observância do prazo do artigo anterior, a Administração Superior, observando a conveniência do serviço e a justificativa do Defensor Público, indicará o Substituto Automático, que, preferencialmente, deverá ser da mesma Defensoria Pública Especializada.

Art. 3º - A inobservância pelo Defensor Público do quanto disposto no artigo anterior implica, de logo, no indeferimento do pedido de alteração de férias.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, 29 de outubro de 2009.

TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA

Presidente do CSDPE